



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PMNI, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 058/2014, torna público que procederá no dia 02 de fevereiro de 2015, às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, a abertura do Pregão Presencial n.º 005/2015, tipo "menor preço por item", visando a aquisição de gêneros alimentícios visando atender aos programas da merenda escolar, tudo em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como, este Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste Processo Licitatório é a aquisição de gêneros alimentícios visando atender aos programas da merenda escolar;
- 1.2. A especificação e a previsão de quantidades estão definidas no anexo deste instrumento;
- 1.3. As propostas que não estiverem de acordo com este edital e seus anexos serão desclassificadas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:
- 2.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2.2. Em consórcio;
- 2.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 2.2.4. Que tenha funcionário ou sócio que seja servidor ou dirigente da Secretaria solicitante do certame, mesmo que na condição de subcontratado, controlador ou responsável técnico;
- 2.2.5. Que tenha funcionário ou sócio que seja parente, até o terceiro grau, de Servidor que esteja diretamente ligado à Secertaria solicitante do certame;
- 2.3. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive desclassificação.
- 2.4. Conforme instituído no art. 34,§ 1°, III da Lei Complementar Municipal n°. 004/2010, em consonância com art. 48, III da Lei Complementar n°. 123/2006, fica reservada uma cota de **24,97%** correspondente aos itens **1,2,3,4** onde somente poderão participar os Microempreendedore Individuais, Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n°. 11.488/07 Caso não compareça ME ou EPP interessados em partipar do certame, ficarão disponiveis as demais empresas em apresentar proposta nos itens reservados.

3. CREDENCIAMENTO





- 3.1. O horário de credenciamento será às 09h00 do dia 02 de janeiro de 2015.
- 3.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 3.3. Em se fazendo representar por procurador, além dos documentos descritos no "item 3.2", este deverá apresentar, ainda, documento que o credencie a participar do certame, conforme termo de credenciamento constante do **anexo II** (em papel timbrado da Empresa) ou procuração, com firma reconhecida em qualquer dos casos; ou procuração por instrumento público, através do qual lhes sejam atribuídos poderes específicos para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, bem como, cópia dos atos constitutivos da Empresa (Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações).
- 3.4. Em se fazendo representar por sócio com poderes de administração, proprietário ou dirigente da empresa, a licitante deverá apresentar, além dos documentos postos no "item 3.2", cópia dos atos constitutivos da Empresa (Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações).
- 3.5. O documento de credenciamento deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 3.6. Os licitantes deverão apresentar, ainda na fase de credenciamento, declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme **anexo IV**, sob pena de serem descredenciados de plano.
- 3.7. O credenciamento do licitante e/ou de seu procurador junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 3.8. A Ausência de apresentação de qualquer dos documentos postos nos itens anteriores não acarretará a impossibilidade do licitante prosseguir no certame, entretanto, implicará na impossibilidade do licitante ofertar lances;
- 3.9. Para fazer *jus* ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração (**conforme anexo VI**) de que atende plenamente as exigências da referida Lei, ou apresentar a comprovação de Optante pelo Simples, já no credenciamento.
- 3.10. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelope separado dos envelopes de habilitação e proposta. Sendo expressamente vedada, em qualquer hipótese, a realização de diligenciada junto ao envelope de habilitação para averiguação da existência de documentação referente ao credenciamento.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, no dia **02 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas** em envelopes distintos, colados e rubricados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, a identificação da empresa em todos os envelopes, bem como os dados a seguir:





ENVELOPE N.º I - PROPOSTA DE PREÇO	
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2015	
LICITANTE:	
CUIDLAGE	
CNPJ/MF:OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER	AOS
PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR	
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2015	
LICITANTE:	
CNPJ/MF:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER	AOS
PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR	

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, em pael timbrado da licitante, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, email) da empresa, redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração particular com firma reconhecida ou por instrumento público), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO. Conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo,
- 5.1.1. Preço unitário e total do produto, com somatória geral de cada item.
- 5.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas de acordo com o Anexo.
- 5.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5.4. A Proposta Comercial terá validade até 31.12.2015 e deverá está de acordo com o modelo posto no **anexo I**, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste edital.
- 6.2. O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação obrigatória válida junto ao SICAF, na qualificação compatível com o objeto deste certame, ficará dispensado da apresentação dos documentados relacionados na HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, com excessão da documentação prevista no subitem 6.3.7 e 6.3.8; e, se por ventura o licitante esteja com algum documento com data de validade vencida junto ao SICAF, o mesmo será obrigado a apresentar o documento no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.





6.3. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação relacionada nos subitens abaixo.

6.2. Habilitação Jurídica

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- 6.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato social consolidado, alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. Fotocópia do RG e C.P.F. dos sócios.

6.3. Regularidade Fiscal

- 6.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)
- 6.3.2. Certidão **negativa** de débitos junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 6.3.3. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante, além da certidão **negativa** de débitos emitida pelo município de Nova Ipixuna;
- 6.3.4. Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS) Instituto Nacional de Seguridade Social).
- 6.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- 6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, (**conforme anexo III**).
- 6.3.8. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **anexo V**.
- 6.3.9 Declaração de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira





- 6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 6.4.2. Considerando o **Parecer Jurídico nº. 052/2013 PMNI/ 1ª CONJUR**, de **18.07.2013**, sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Onde as empresas devidamente cadastradas no cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, deverão ser, na forma do artigo 46, receber Certificado de Registro Cadastral emitido para as microempresas, pequenas empresas e microempreendedores individuais previamente registrados para efeito das licitações promovidas pelo Município, o que comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômica-financeira da micro empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual. De acordo os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 004/2010, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, sendo assim, as microempresas e empresas de pequeno porte devidamente cadastradas no cadastro próprio estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demostrações contábeis,
- 6.4.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com apresentação legal do balanço patrimonial vigente, com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), nos índices abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - I) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:
 - LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 - II) Índice de Solvência Geral (SG), onde:
 - SG = <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 - III) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:
 - LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE
- 2.4.3.a. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.





- b) Sociedades limitadas (Ltda.)
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente e fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº.
 123, de 14/12/06 Estatuto da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, e fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso
 - fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 1.1. Todos os bens apresentados nas propostas deverão ser certificados pelo INMETRO, ostentando o respectivo selo no ato da entrega, sob pena de recusa.
- 1.2. Os bens licitados deverão ser acompanhados de termo de garantia, que não poderá ser inferior 1 (um) ano. Em oferecendo o fabricante prazo de garantia superior a 01 (um) ano, deverá prevalecer o prazo do fabricante.
- 2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará obrigatoriamente condicionada confirmação de sua validade/autenticidade, também por esse meio, devendo o correspondente comprovante de autenticidade/validade ser anexada à ata de julgamento.
- 4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.





- 5.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 5.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6. A ausência de documento, ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no edital inabilitará o licitante.
- 7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, o julgamento da licitação será realizado em uma fase, e obedecerá ao critério de "MENOR PREÇO POR ITEM" para o objeto deste Edital.
- 9. O PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS será de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da requisição enviada pela Secretaria Municipal, que é solicitante do certame.
- 10. Para fins do presente certame, entende-se por preço compatível aquele que seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, correpondente ao custo médio constante do termo de referência, o mesmo será entregue junto com o edital.
- 11. Ocorrendo que os itens (22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43) contenham proposta de preços na Chamada Pública nº. 001/2015, os mesmos itens só poderão ser adquirido neste processo administrativo de acordo com o saldo de cada item, ou, não havendo a apresentação de proposta de preços dos itens na Chamada Pública nº. 001/2015

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2.2. As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa, poderão ser assinadas pelo representante, no ato da sessão, desde que o mesmo tenha poderes para tal finalidade.
- 7.2.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8. LANCES VERBAIS





- 8.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.1.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9. JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.1.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação posto no termo de referência.
- 9.1.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.1.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.1.5. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 9.1.6. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 9.1.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 9.2. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.3. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 9.4. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, poderão ser destruídos.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do





término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- 10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico, ou pelos Correios com Aviso de Recepção AR.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas e habilitação, e após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, elaborarão Relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade competente, a quem competirá a homologação do presente certame.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- 12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- 12.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.





12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de assinatura.
- 13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das rubricas orçamentárias, descritas abaixo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

RUBRICA	ORGÃO
04.306.0141.2.042 - 3.3.90.30.00	Man. Do Programa de Alimentação Escolar e Nutrição – PNAE /
04.300.0141.2.042 - 3.3.90.30.00	Sec. de Desen. Educacional

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Nova Ipixuna, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial dos Municípios e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência:
- 14.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 14.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- 14.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 14.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., 14.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





- 14.3.8. As sanções previstas nos itens 14.3.1., 14.3.5., 14.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3.9. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 14.3.10. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 15.1.1. Anexo I Modelo da proposta, com a Especificação e Quantidade dos Objetos Previstos.
- 15.1.2. Anexo II Termo de Credeciamento.
- 15.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal).
- 15.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração Atendimento aos requisitos de habilitação (art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520).
- 15.1.5. Anexo V Declaração de Inexistência de fato impeditivo.
- 15.1.6. Anexo VI Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.
- 15.1.7. Anexo VII Minuta do contrato.
- 15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 15.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 15.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.





- 15.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 15.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 15.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Diário Oficial do Estado do Pará", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.11. A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 15.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Prefeitura, no horário de 08:00 às 14:00 horas, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.
- 15.14. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do via fac-símile (94) 3344-3430.
- 15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nova Ipixuna - PA, 15 de Janeiro de 2015.

THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES

Pregoeiro Portaria nº. 058/2015 - GP





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Açúcar: Contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação .Validade mínima de 12 meses Embalagem contendo peso líquido de 01 (um)Kg com peso líquido total de 30 (trinta)Kg	Kg	3.600			
02	Biscoito Doce: Composição Básica:farinha de trigo,leite,gordura vegetal,amido de milho, sal refinado, açúcar, aroma natural de laranja,limão e estabilizante de lecitina de soja; Embalagem: pacote com peso líquido de 400 (quatrocentos)g, e peso líquido total de 04 (quatro)Kg a 08 (oito)Kg.Validade mínima de 6 meses.	Kg	5.200			
03	Biscoito Salgado: Composição básica: farinha de trigo, leite, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermento biológico, estabilizante de lecitina de soja. Embalagem: pacote com peso líquido de 400 (quatrocentos)g e peso líquido total de 04 (quatro)Kg a 08 (oito)Kg. Validade mínima de 06 meses.	Kg	10.100			
04	Frango (coxa e sobre coxa): Resfriado com aspecto,cor e cheiro próprio. Procedência amparada pela legislação sanitária vigente. Embalagem de 500 (quinhentos)g a 2 (dois quilos)Kg	Kg	5.100			
05	Leite em pó: Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino. Cor: amarelo claro Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses./ Embalagem: Primária; saco em polietileno atóxico, termossoldado, contendo peso líquido de 200 (duzentos)g. / Secundária: caixa de papelão com abas superiores e inferiores lacradas com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte)Kg, fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente .Com peso líquido de 8 (oito)Kg a 10 (dez)Kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, no rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	Kg	8.000			
06	Macarrão Liso Tipo Espaguete: Fabricado a partir de matérias primas selecionadas, limpas e de boa qualidade, sem adição de corantes. Embalagem: contendo peso líquido de 500 (quinhentos)g e peso líquido total de 04 a 10Kg. Validade mínima de 06	Kg	3.500			





I	masas	 			Ī
07	meses. Òleo Soja Refinado: A base de grãos de soja sem conservantes. Validade mínima de 12 (doze) meses./ Embalagem: contendo volume líquido de 900 (novecentos) ml e caixa de papelão contendo 20 unidades.	Lt	3.800		
08	Sal Iodado: Cor branca com antiumectante .Contendo sal de iodo não tóxico. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: contendo peso líquido de 01 (um)Kg e peso líquido total de 30 (trinta)Kg.	Kg	670		
09	Tempero Completo Sem Pimenta: Constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos sem pimenta. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: pote contendo peso líquido de 250 (duzentos e cinquenta)g.	Kg	1.150		
10	Corante: Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, detrito animal e vegetal, livre de umidade, fermentação. Aparência pó fino, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de seis meses. Embalagem resistente contendo identificação do produto nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido de 100 (cem)g.	Kg	720		
11	Carne moída resfriada e no máximo 10% sebo e gordura. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Procedência amparada pela legislação sanitária vigente. Embalagem em plástico resistente, registro de peso de 500 (quinhentos)g a 1 (um)kg e data de validade.	Kg	4.500		
12	Vinagre: de vinho tinto. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem contendo volume líquido de 750 (setecentos e cinquenta) ml e caixa de papelão contendo 20 (vinte) garrafas.	Gar	1.200		
13	Margarina: Fabricada com ingredientes básicos:óleo de milho, óleo vegetal hidrolizado, sal, corante betacaroteno e aroma artificial de manteiga,sem colesterol. Validade mínima de 06 meses. Embalagem:pote contendo peso líquido de 250 (duzentos e cinqüenta)g e peso líquido total de 12 (doze) a 30 (trinta) Kg	Kg	150		
14	Pão: Alimento fresco sem bolor, que não esteja queimado, isento de matéria terrosa, de detritos animais e vegetais e de sustâncias que podem prejudicar sua qualidade.	Un	152.500		
15	Milho para canjica branco: branco, isento de matéria terrosa, de parasita, de detritos animal e vegetal, manchados que prejudiquem sia aparência e qualidade. Validade mínima de 06 meses. Embalagem contendo peso liquido de 500 (quinhentos)g	Kg	1.950		
16	Chaque Bovino: Tipo ponta de agulha (PA) preparado e composto a base de carne bovina curada e salgada, mecanicamente selecionada, como cor e cheiro característicos, podendo conter conservante desde que	Kg	1.950		





1	COMISSAU DE		AÇAU -	CL	i	,
	declarados, validade mínima de 06 meses.Embalagem					
	primaria saco de polietileno atóxico ou em papel					
	impermeável lacrado, contendo peso liquido, 500					
	(quinhentas)g. E a secundaria caixa resistente,					
	totalmente fechado e peso líquido total de 30 (trinta)Kg.					
	Rotulagem de acordo com a lei vigente, nos rótulos das					
	embalagens primarias e secundarias deverão estar					
	impressa de forma clara, nome e endereço do fabricante,					
	data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, nº					
	de registro no órgão competente, empilhamento					
	máximo para embalagem.					
	Achocolatado em Pó: Composição básica: cacau em pó					
17	, leite e açúcar. Validade mínima de 6 meses.	Kg	1.400			
1,	Apresentação contendo peso líquido de 400g.	8	11.00			
	Almômdegas ao Molho: Alimento formulado					
	enlatado, sem ferrugem e embalagem íntegra.					
	Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
18	Identificação do produto, prazo de validade mínima de	Kg	1.800			
	6 meses, data de fabricação e peso líquido, nº de					
	registro no órgão competente,empilhamento máximo					
	para armazenagem. Embalagem de 500 (quinhentos)g a					
	850 (oitocentos e cinquenta)g.					
	Sardinha ao molho: com polpa de tomate, óleo					
	comestível, sal, cebola, especiarias, sem conservante e					
	glútem. Alimento enlatado sem ferrugem e embalagem					
19	íntegra. Rotulagem de acordo com a legislação vigente,	Kg	800			
	identificação do produto,com prazo de fabricação e					
	validade mínima de 12 meses, nº registro no órgão					
	competente. Embalagem de 130 (cento e trinta)g.					
	Salsicha ao Molho: Alimento formulado enlatado, sem					
	ferrugem e embalagem íntegra. Rotulagem de acordo					
	com a legislação vigente. Identificação do produto,					
20	prazo de validade mínima de 6 meses, data de	V.	2.000			
20	fabricação e peso líquido, nº registro no órgão	Kg	2.000			
	competente, empilhamento máximo para armazenagem.					
	Embalagem de 500 (quinhentos)g a 850 (oitocentos e					
	cinqüenta)g.					
	Leite de soja: embalado em latas de flandres ou					
	alumínio isento de ferrugem, resistente , não violado.					
	Deverá conter externamente os dados de					
	identificação,procedência,informações nutricionais,					
21	numero de lote, numero de registro no mistério da	Kg	30			
	agricultura, e carimbo do SIF. Validade mínimo de 06					
	(seis)meses a partir de data de entrega. Embalagem de					
	400g					
22	1 1	Kg	850			
	cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.					
23	Cebola: Alimento fresco que apresente cor, odor,	Kg	850			
	textura e consistência de sua qualidade.					
24	Alho: Alimento fresco que apresente cor, odor, textura	Kg	520			
	e consistência de sua qualidade.	_				
25	Arroz: beneficiado, polido, com no mínimo	Kg	13.500			





	COMISSAU DE	LICII	AÇAU -	CL	
	70%(setenta por cento) de grãos inteiros, isento de				
	matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e				
	vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem				
	contendo peso líquido de 01(um)Kg. Com peso líquido				
	total de 30 (trinta)Kg.				
	Macaxeira: Alimento que apresente cor, odor, textura e				
26		IV -	1 000		
26	consistência de sua qualidade/ Embalagem de pacote	Kg	1.800		
	registrada com peso de 500 (quinhentos) g a 1 (um)Kg				
	Abóbora: Alimento que apresente cor, odor, textura e				
27	Consistência de sua qualidade. Embalagem de pacote	Kg	1.800		
	registrada com peso de 1 (um)kg a 500 (quinhentos)g.				
	Polpa natural da fruta de maracujá em 100%, isenta de				
	sujidade animal e vegetal/Embalagem de plástico				
28	resistente contendo data de envase e temperatura	Kg	2.000		
20	adequada para melhor conservação nutricional.	IXg	2.000		
	Conteúdo de 500 (quinhentos)g.				
	Polpa natural da fruta de abacaxi em 100%, isenta de				
	sujidade animal e vegetal/Embalagem de plástico				
29	resistente contendo data de envase e temperatura	Kg	2.000		
	adequada para melhor conservação nutricional.				
	Conteúdo de 500 (quinhentos)g.				
	Polpa natural da fruta de acerola em 100%, isenta de				
	sujidade animal e vegetal/Embalagem de plástico				
30	resistente contendo data de envase e temperatura	Kg	2.000		
30	adequada para melhor conservação nutricional.	IX5	2.000		
	Conteúdo de 500 (quinhentos)g.				
	Banana: Alimento que não esteja verde, estragado e que				
31	apresente cor,odor,textura e consistência de sua	Kg	12.500		
	qualidade.				
	Laranja: Alimento que não esteja estragado e que				
32	apresente cor,odor,textura e consistência de sua	Kg	3.000		
	qualidade.				
	Melancia: Alimento que não esteja verde, estragado e				
33	que apresente cor,odor,textura e consistência de sua	Kg	6.000		
33	qualidade.	IX5	0.000		
	1				
24	Maxixe: Alimento que não esteja estragado e que	17	600		
34	apresente cor,odor,textura e consistência de sua	Kg	600		
<u> </u>	qualidade.				
	Couve: Alimento que não esteja estragado e que				
35	apresente cor,odor,textura e consistência de sua	Kg	300		
	qualidade.				
	Alface: Alimento que não esteja estragado e que				
36	apresente cor,odor,textura e consistência de sua	Kg	300		
	qualidade.	8			
	Feijão Catador: Alimento que não esteja estragado e				
27		V~	2 200		
37	que apresente cor,odor,textura e consistência de sua	Kg	2.200		
	qualidade.				
	Cheiro Verde: Alimento que não esteja estragado e que				
38	apresente cor,odor,textura e consistência de sua	Kg	300		
	qualidade.	<u> </u>			
20	Tomate: Alimento que não esteja verde, estragado e que	V -	050		
39	apresente cor,odor,textura e consistência de sua	Kg	850		





	qualidade.				
40	Chuchu: Alimento que não esteja estragado e que apresente cor,odor,textura e consistência de sua qualidade.		600		
41	Milho Verde: Alimento que não esteja verde, estragado e que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.		100		
42	Mel de Abelha: Alimento que apresente apresente cor,odor,textura e consistência de sua qualidade. Amparado tecnicamente por orgão sanitário vigente Embalagem plástica transparente atóxica de 500ml	Lt	2.000		
43	Ovo Caipira: Alimento que não esteja estragado e que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.		10.000		

(Local)...., ...(data)..... Assinatura do representante legal da Empresa ou procurador





ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do pro	esente, credencia	amos o Sr. (a)	,	portador	da
cédula de identidade nº		e do CPF nº	,	residente	à
		, a pa	rticipar da licitaçã	ío instaura	ıda
pelo Município de Nova Ipix	una, na modalid	ade de Pregão Pre	sencial, sob o nº. (005/2015,	na
qualidade de REPRESENTA	NTE LEGAL, o	utorgando-lhe pler	nos poderes para p	ronunciar	-se
em nome da Empresa			,	inscrita	no
CNPJ/MF n°	,	com	endereço		à
		, bem como for	mular propostas e	participar	de
todos os demais atos inerente	s ao certame.				
	()	local),de		de	•••
		representante legal a reconhecida)			





ANEXO III - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
Ilmo. Sr. Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - PA. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2015
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n°, sediada em(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
de 2015.
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4°, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A	empresa		_, cadastrada	no	CNPJ/MF
nº		, situada a			, por
inte	médio do seu rep	presentante legal (ou procurador) de	clara ao Município	de No	va Ipixuna -
PA,	que cumpre plen	amente os requisitos de habilitação	o, a teor do art. 4°	, incisc	VII, da Lei
Fede	eral nº 10.520, de	17.07.2002, exigidos no processo li	icitatório <i>PREGÃ (</i>) PRES	ENCIAL Nº.
005/	2015.				
Por	ser verdade, o sig	gnatário assume responsabilidade ci	vil e criminal por e	eventua	l falsidade.
Loca	al e data.				
Assi	natura				





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Papel timbrado da empresa)

A	empresa		, CNPJ	n°		sediada
		, de	eclara, sob as pe	enas da Lei, qu	ie até a prese	ente data
inex	xistem fatos in	npeditivos para sua	habilitação no	Pregão Presen	ncial n°. 005/	'2015 da
	feitura Municip teriores.	al de Nova Ipixun	a, ciente da obr	igatoriedade de	e declarar oc	orrências
Loc	al e data,					
		(assinatura do 1	epresentante lega	al da empresa)		





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, sediada na Rua, r , Bairro, na cidade de	
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob r	
oortador ca Carteira de Identidade n°	ı
1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.	
2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicand que se enquandra como MEI ou ME ou EPP;	0
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturament referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.	O
3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturament	0
3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturament referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.	O
3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturament referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP. Local e data)	0
3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturament referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP. (Local e data)	O
3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturament referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP. (Local e data) (representante legal)	
3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturament referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP. (Local e data) (representante legal) Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e	

favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006





ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Nova Ipixuna, Estado de Pará, à Rua Cachoeira do Capitariquara, 266-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 21.082.330/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional, Sr.a. GLECI DA SILVA BRAGA, maior, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 66 - Centro, Nova Ipixuna, PA, CPF 667.093.182-49, e RG 3447475 SSP/PA, doravante denominada simplesmente xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx n° xxxxx, CEP n°. xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento de contrato a aquisição de gêneros alimentícios visando atender aos programas da merenda escolar, por conta e risco da CONTRATADA, de conformidade com as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os bens licitados deverão ser acompanhados de termo de garantia, que não poderá ser inferior 1 (um) ano. Em oferecendo o fabricante prazo de garantia superior a 01 (um) ano, deverá prevalecer o prazo do fabricante

DOS PRECOS:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento de contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar a aquisição de gêneros alimentícios visando atender aos programas da merenda escolar, constantes da





cláusula anterior, perfazendo o valor total do presente contrato de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA:

A importância mencionada na cláusula anterior será paga a CONTRATADA parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a CONTRATADA fornecer nota fiscal correspondente aos valores dos generos alimenticios, entregue e a preços unitário, nota fiscal esta que deverá constar em seu teor o número especificado da licitação Pregão Presencial nº. 005/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores dos generos alimenticios visando atender aos programas da merenda escolar, fornecidos serão quitadas de acordo com as datas de cada entrega, efetivo recebimento e aceitação das passagens rodoviárias, será feito pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna juntamente com as respectivas notas fiscais.

DO REAJUSTAMENTO: CLÁUSULA QUARTA:

O reajustamento dos generos alimenticios visando atender aos programas da merenda escolar, objeto deste contrato ficará suspenso, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período, serão praticado anualmente com base na variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado, apurado e publicado pela FIBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente, objeto deste contrato será parcelado, de acordo com cronograma das necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

CLÁUSULA SEXTA:

A aquisição de gêneros alimentícios visando atender aos programas da merenda escolar é o objeto deste instrumento de contrato deverá ser entregue em até 03 (três) dias da data da solicitação de cada pedido, posto de acordo com requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, nos dias úteis das 08:30 às 14:00 horas, de segunda à sextafeira, por conta e risco da CONTRATADA, inclusive a descarga, podendo o material, no todo ou em parte, ser rejeitado, se em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.





DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes dos pagamentos de aquisição de gêneros alimentícios visando atender aos programas da merenda escolar, objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, previsto no orçamento para o exercício financeiro 2015, conforme abaixo:

RUBRICA	ORGÃO
04.306.0141.2.042 - 3.3.90.30.00	Man. Do Programa de Alimentação Escolar e Nutrição – PNAE / Sec. de Desen. Educacional

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será até 31 de dezembro de 2015, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inexecução total ou parcial do avençado neste instrumento de contrato, a CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado aquisição de gêneros alimentícios visando atender aos programas da merenda escolar tem objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado face a gravidade da infração e dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento, pela CONTRATADA, do prazo de entrega dos materiais previsto na cláusula sexta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O ato do recebimento dos materiais não importará a sua aceitação, e, havendo rejeição, total ou parcial de produtos entregues, na hipótese dos mesmos estarem em desacordo com as especificações e condições constantes da licitação Pregão Presencial nº. 005/2015 e da proposta de preços apresentada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais que forem rejeitados no local onde foram entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da CONTRATANTE para assim proceder, sob pena de uma multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos itens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultando a CONTRATANTE devolvê-los





ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada, independentemente de outras sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor da multa imposta de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à CONTRATADA.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem à cumprir.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato através de certificado digital e-cnpj, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Nova Ipixuna-PA, xx de xxxxx de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

-





ASSESSOR DEPARTAMENTO JURIDICO OAB/ nº	
Testemunhas:	
1	
2	